

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA CONJUNTA Nº 06/2022/PRES/CGJCE

Dispõe sobre a instituição e as regras da Semana de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará – 2022.

Caderno 1: Administrativo

A DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e o DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais de 2022 estipuladas pelo egrégio Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para as quais o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará vem envidando especial atenção no sentido de cumpri-las;

**CONSIDERANDO** ser objetivo estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará promover a produtividade e a celeridade na prestação jurisdicional, conforme estabelecido no Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará, através da Resolução nº 07/2021 do Órgão Especial do TJCE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009, com redação alterada pelas Resoluções 326/2020 e 331/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabeleceu os indicadores do Sistema de Estatística do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de adoção de medidas que contribuam para a melhoria efetiva das estatísticas deste Tribunal, em especial do indicador Taxa de Congestionamento, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ),

#### **RESOLVEM:**

- Art. 1º Instituir a Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará 2022, a se realizar no período de 18 a 24 de julho do corrente ano.
- Art. 2º Tornar pública as orientações e regras a serem consideradas durante a realização do esforço concentrado referido no artigo precedente.
- Art. 3º Definir que, no decorrer do evento, os magistrados e suas respectivas unidades judiciárias deverão adotar as seguintes medidas:
- I Proceder, em regime de mutirão, à análise de todos os processos não baixados, com o objetivo de efetivar a remessa em grau de recurso ou a baixa e/ou arquivamento definitivos;
- II Priorizar o julgamento de processos enquadrados nas Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça, em especial os processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau e até 31/12/2018 nas Turmas Recursais;
  - III Agilizar, no que for possível, o trâmite dos processos, visando à baixa processual ou a conclusão para julgamento.
- **Art. 4º** A Semana Estadual de Sentenças e Baixas no 1º grau, Juizados Especiais e Turmas Recursais será realizada por todos os servidores das unidades judiciárias, sob a supervisão do juiz titular, auxiliar ou substituto em respondência no período definido no artigo 1º deste normativo.
- Art. 5º No 2º grau, durante a Semana de Sentenças e Baixas, trabalharão em regime de mutirão a Secretaria Judiciária e os gabinetes de desembargador.
- I As unidades das Secretarias Judiciárias deverão proceder à análise de processos não baixados ou não remetidos em grau de recurso, promovendo as atualizações nos sistemas processuais e os expedientes necessários para que os processos alcancem a referida fase
- II Os Gabinetes de Desembargador deverão priorizar o julgamento de processos enquadrados nas Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça, em especial os processos distribuídos até 31/12/2018, caso as referidas metas já estejam cumpridas, dos demais processos pendentes de julgamentos.
- **Art. 6º** Ficam suspensos, excepcionalmente, o atendimento ao público em todas as unidades judiciárias no período de realização Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais, sem prejuízo das audiências e sessões já agendadas, bem como os atendimentos em caráter de urgência.

**Parágrafo único.** No decorrer da realização do esforço concentrado, o atendimento aos advogados em todas as unidades judiciárias deverá ocorrer normalmente.

Art. 7º Para fins de aferição do desempenho dos magistrados e unidades judiciárias serão levadas em consideração as seguintes regras:



- I Será considerado o acervo de pendentes de julgamento e baixa em 31/05/2022.
- II A média mensal de julgamentos será calculada de janeiro a maio de 2022 e, nos casos de atuação do Núcleo de Produtividade Remota, apenas nos meses em que o núcleo não atuou na unidade.

Caderno 1: Administrativo

III - As pontuações serão calculadas conforme a fórmula:

### **SENTENÇAS**

TIPO DE SENTENÇA	SIGLA	PESO
Sentença com resolução de mérito	SCM	10
Sentença de extinção com resolução de mérito	SExtCM	5
Sentença sem resolução de mérito	SSM	3
(Exceto extinção da punibilidade)		
Sentença de extinção da punibilidade por	SExtPn	2
prescrição		

FÓRMULA DE CÁLCULO DO RESULTADO FINAL
P = ((Soma de SCM*10 + soma SSM*3 + soma SExtPn*2 + soma SExtCM*5) + média mensal de julgamento do ano*10)
30

### **BAIXAS**

FÓRMULA DE (	CÁLCULO DO RESULTADO FINAL	
	ssos baixados em relação ao acervo na semana+ % processos baixados m relação ao acervo do ano*2)	

- **IV** A pontuação do módulo só será aferida se o resultado da semana for igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) da média mensal do indicador (julgamento e baixa processuais);
- V- O magistrado receberá um bônus de 2 (dois) pontos a mais na pontuação, por processo, no caso de julgar processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau e até 31/12/2018 no 2º Grau e Turmas Recursais.
- a) Caso a unidade **não possua** processos distribuídos conforme as datas indicadas neste inciso, ela receberá, **como bônus**, a pontuação máxima atingida pela vara, unidade de juizado ou gabinete, dentro do grupamento em que ela será avaliada, obtida pelo julgamento dos processos enquadrados nesta regra.
- Art. 8º Serão certificados os magistrados e as unidades judiciárias que obtiverem a maior pontuação no agrupamento a qual pertença.
- §1º A certificação de que trata este artigo será considerada para fins de concessão da Medalha Desembargador Carlos Facundo atribuída aos juízes(as) de direito que se destacaram na prestação jurisdicional durante o ano.
- **§2º** Os servidores lotados nas unidades certificadas, durante o período de realização do evento, terão direito a usufruir 1 (um) dia de folga, a ser alinhada com o Gestor da Unidade, conforme oportunidade e conveniência.
- Art. 9º O resultado com a classificação geral da produtividade dos magistrados e das baixas realizadas pelas Unidades Judiciárias e Secretaria Judiciária de 1º Grau referente à Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará 2021 será divulgado em momento oportuno.
  - Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.
  - Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 23 de junho de 2022.

# DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

# DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Corregedor-Geral da Justiça

### **PORTARIA Nº 1404/2022**

Designa Desembargadora para a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, biênio 2021/2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que diz o artigo 4º, XXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, a Resolução Órgão Especial nº 08/2011 e, ainda, a indicação feita pela Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra, Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Portaria nº 229/2021 - Presidência), RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino suplente da Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, biênio 2021/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de junho de 2022.

### Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira Presidente do Tribunal de Justiça

### **PORTARIA Nº 1416/2022**

#### Remoção de Desembargadora

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso

de suas atribuições legais e regimentais, etc,

CONSIDERANDO o artigo 44 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO o falecimento do Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, até então integrante da 2ª Câmara de Direito Criminal:

CONSIDERANDO a posse da Procuradora de Justiça Vanja Fontenele Pontes como Desembargadora do Tribunal de Justiça, no dia 15/06/2022, em vaga reservada ao quinto constitucional do Ministério Público, e a sua efetivação, em 20/06/2022, na 3ª Câmara de Direito Privado:

**CONSIDERANDO** o deferimento, pelo Órgão Especial, na sessão do dia 23/06/2022, do pedido de remoção da Desembargadora Vanja Fontenele Pontes da 3ª Câmara de Direito Privadopara a 2ª Câmara de Direito Criminal, na vaga deixada pelo Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo,

RFSOLVE:

- Art. 1º. Remover a Desembargadora Vanja Fontenele Pontes da 3ª Câmara de DireitoPrivado para a 2ª Câmara de Direito Criminal
- Art. 2º. A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça adotará as medidas pertinentes aviabilizar o acesso aos fluxos processuais correspondentes.
  - Art. 3º Esta Portaria entra vigor em 27 de junho de 2022, revogando a Portaria nº1148/2022 (DJe 23/05/2022)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DOCEARÁ, Fortaleza, em 23 de junho de 2022.

### Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira Presidente do Tribunal de Justiça

### **PORTARIA Nº 1417/2022**

### Dispõe sobre a convocação de Juiz de Direito

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o artigo 6º, II, da Lei estadual nº 16.208,de 03 de abril de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Judiciário do Ceará, e art. 13, IV, c.cart. 20, incisos IX e XVIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO o falecimento do Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo;

**CONSIDERANDO** a remoção da Desembargadora Vanja Fontenele Pontes, da 3ª Câmara de Direito Privado para a 2ª Câmara de Direito Criminal, na vaga deixada peloDesembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, conforme autorização do Órgão Especial, nasessão do dia 23/06/2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Órgão Especial, na sessão do dia 23/06/2022, autorizando a convocação do Dr. Paulo de Tarso Pires Nogueira, Juiz Titular da 6ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza (Juizado Especial), para compor temporariamente